



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA

“Unidos pelo progresso”

Gestão: 2021/2024



Lei nº **345/2023**, de 20 de setembro de 2023.

“Altera a Lei nº 327/2022 que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CHAPADA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

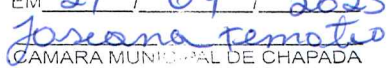
Art. 1º. Fica incluído o Art. 2º-A na Lei nº 327, de 26 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A - Os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Adauto Mendes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
EM 21 / 09 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA - TO